

CONTRATO DE LICENCIAMENTO NACIONAL

Processo nº 113/2023

Pelo presente Instrumento, de um lado, **TAIGA FILMES E VIDEO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 73.947.392/001-74, Rua JJ Seabra, nº 15/101, Jardim Botânico, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.470-130, doravante denominada simplesmente **LICENCIANTE**, neste ato representada por sua Sócia Administradora **LUCIA MARIA MURAT VASCONCELLOS**, brasileira, solteira, Produtora, portadora do RG nº 02195633-9 IFP/RJ e inscrita no CPF nº 363.042.127-04, residente e domiciliada no Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, e, de outro lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01 de março de 2021 e página 16, em 27 de maio de 2021, respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **LICENCIADA**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI do Estatuto Social da Empresa, e por delegação de Competência da Portaria-Presidente nº 261/2023 (eDOC 9425B085), publicada em 08 de março de 2023, pelo Diretor-Geral, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Doutor em História Econômica, portador da Carteira de Identidade nº 1.516.515 - SSP/DF e do CPF/MF nº 852.352.881-49, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Conteúdo e Programação, **DENILSON MORALES DA SILVA**, brasileiro, união estável, bacharel em Administração de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 17.474.008-6 - SSP/SP e do CPF/MF sob nº 107.701.088-57, residente e domiciliado em Brasília/DF, têm entre si justo, acertado e contratado o quanto segue, cujos termos se regerão de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/EBC e demais permissivos legais atinentes à espécie, e ainda pelas condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o licenciamento, pela **LICENCIANTE** à **LICENCIADA**, dos direitos de exibição da obra audiovisual intitulada **“QUE BOM TE VER VIVA”**, sem

exclusividade, para veiculação nos seguintes segmentos de exibição audiovisual e respectivos territórios:

I - TV ABERTA || RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS:

TV Brasil e Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP/TV). Exclusividade: não.
TERRITÓRIO: Brasil.

1.1.1. A LICENCIADA terá direito a 12 (doze) exibições da obra audiovisual, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

1.1.2. A obra audiovisual, objeto do presente Contrato possui as seguintes especificações:

I – “QUE BOM TE VER VIVA”

- a) Formato: Longa-metragem
- b) N° de episódios/duração: 1 x 100 min aproximadamente
- c) Gênero/tipo: Ficção
- d) Ano de produção: 1989
- e) País de origem: Brasil
- f) Público-alvo: Adulto
- g) Sinopse: Ex-presas políticas da ditadura militar brasileira analisam como puderam enfrentar as torturas e prisões, relatando as situações e como sobreviveram à esse período, onde delírios e fantasias são recorrentes. O filme intercala cenas documentais com um monólogo ficcional, que é um amálgama dos relatos e das memórias dessas corajosas mulheres.
- h) Valor: R\$ 15.000,00

1.2. A LICENCIADA poderá ainda, dentro do prazo contratual, utilizar trechos da obra licenciada para ilustrar sua programação, bem como em chamadas e/ou trailers, em todos os seus veículos, incluindo, sendo tais utilizações não contabilizadas como veiculação, desde que tal utilização parcial não distorça ou denigre o conteúdo original da obra licenciada.

1.3. O presente Instrumento atribui às partes duas fases de operacionalização, quais sejam:

- a)** Primeira Fase – Fase de Habilitação – Compreendida pela apresentação da obra e o preenchimento de requisitos especificados na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- b)** Segunda Fase – Fase de Execução de Obrigações – Compreendida pelo cumprimento da Primeira Fase, seguida pela exibição da obra audiovisual pela **LICENCIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato está vinculado ao **Processo nº 0113/2023**, ao **Parecer Jurídico Referencial nº 02/2019, de 24/05/2019**, e à proposta comercial datada de 02/03/2023, à fl. 25, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

2.2. O licenciamento dos direitos de exibição da obra audiovisual **“QUE BOM TE VER VIVA”**, objeto deste contrato, tem como fundamento legal o *caput* do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, combinado com o inciso I do art. 15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/EBC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

3.1. A **LICENCIANTE** responsabiliza-se pelo recolhimento da CONDECINE, bem como pelo fornecimento do Certificado de Registro de Título – CRT, emitido pela Agência Nacional de Cinema – ANCINE, com veiculação no segmento de mercado Radiodifusão de Som e Imagem, referente à obra audiovisual licenciada, até 23 de março de 2023, após o recebimento da sua via deste Contrato, devidamente subscrita pelas partes.

3.2. A **LICENCIANTE** compromete-se a apresentar à **LICENCIADA**, até 23 de março de 2023, após o recebimento da via assinada deste Instrumento, o comprovante do registro ou da publicação, emitido pelo Ministério da Justiça, da classificação indicativa da obra licenciada.

3.3. A **LICENCIANTE** obriga-se a entregar à **LICENCIADA** 1 (uma) matriz da obra licenciada, conforme as normas de padrões técnicos disponíveis no Portal da **LICENCIADA** (www.ebc.com.br), até 23 de março de 2023, após o recebimento da via definitiva deste Instrumento.

3.4. A **LICENCIANTE** obriga-se a entregar à **LICENCIADA**, até 23 de março de 2023, e após o recebimento das vias deste Instrumento para assinatura, os seguintes materiais:

- a) A **LICENCIANTE** fornecerá à **LICENCIADA** os materiais promocionais, como sinopse, ficha técnica e imagens still da OBRA, caso houver, para dar suporte à divulgação da mesma;
- b) Planilha musical, com os elementos musicais da OBRA, contendo detalhamento do uso das obras musicais;

3.5. A **LICENCIANTE** obriga-se a providenciar, no prazo determinado pela **LICENCIADA**, a substituição da matriz e a realizar os devidos reparos dos defeitos que impeçam ou prejudiquem a veiculação da obra licenciada.

3.6. A **LICENCIANTE** responsabilizar-se-á por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outra relativa à aquisição dos direitos de exibição do objeto licenciado.

3.7. A **LICENCIANTE** obriga-se a manter atualizadas todas as suas certidões durante a vigência deste Contrato.

3.8. A **LICENCIANTE** compromete-se a atender e dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da **LICENCIADA**, relativas ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA

4.1. Comunicar a **LICENCIANTE**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato, para que seja sanado o problema.

4.2. Notificar a **LICENCIANTE** da verificação de qualquer defeito que a mídia ou arquivo entregue tenha apresentado, para a sua imediata substituição.

4.3. Emitir o atesto da Nota Fiscal/Fatura/RPA – Registro de Pagamento de Autônomo, efetuado por empregado designado, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **LICENCIANTE**.

4.4. Aprovar a matriz em suporte físico XDCAM ou outro, conforme acordado entre as partes, a ser entregue pela **LICENCIANTE**, em conformidade com a Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual em Alta Definição da **LICENCIADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do RILC/EBC, e garantidos à **LICENCIADA** os direitos de exibição indicados no **subitem 1.1.1.** da Cláusula Primeira deste Contrato.

5.2. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

5.2.1. por ato unilateral e escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas situações previstas no art. 111 do RILC/EBC;

5.2.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

5.2.3. judicialmente, nos termos da lei.

5.3. A rescisão unilateral por ato da **LICENCIADA** acarreta as consequências previstas no art. 112 do RILC/EBC, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento.

EBC/DICOP/CONTRATO Nº 0014/2023

5/10

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Cabe à **LICENCIADA** o pagamento à **LICENCIANTE** da importância de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, pelo licenciamento objeto deste Contrato.

6.1.1. O pagamento será feito pela **LICENCIADA** em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/RPA – Registro de Pagamento de Autônomo, devidamente atestada(o) pelo empregado designado para confirmação e atesto dos serviços.

6.1.2. O pagamento será creditado em nome da **LICENCIANTE**, mediante ordem bancária em conta corrente de sua titularidade e por ela indicada, no Banco Bradesco nº 237, Agência nº 1444, Conta nº 0028229-4, uma vez satisfeitas as condições previstas neste Instrumento.

6.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no corrente exercício correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho:	24.722.4001.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação) (PTRES 191868)
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2023NE000893
Data de Emissão:	20/03/2023
Valor:	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1. A **LICENCIANTE** declara ser a legítima e exclusiva titular dos direitos patrimoniais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização sobre a obra audiovisual denominada **“QUE BOM TE VER VIVA”**, e, ainda, ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes da obra audiovisual.

7.2. A **LICENCIANTE**, enquanto titular dos direitos autorais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização da obra audiovisual licenciada, responde por sua titularidade e direitos do autor, bem como por questões referentes a direitos conexos.

7.3. A **LICENCIANTE** obriga-se a repassar, a quem de direito, eventual participação referente as cotas patrimoniais da obra audiovisual mencionada no item 1.1. da Cláusula Primeira deste Contrato, ficando certa a ausência de responsabilidade da **LICENCIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

8.1. Com fundamento no disposto no artigo art. 113 e seguintes do RILC/EBC a **LICENCIANTE** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer item contratual, a critério da **LICENCIADA**:

- a) advertência por escrito quando o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis do vencimento do prazo das obrigações de entrega estabelecidas no Cláusula Terceira deste Contrato;
- b) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato, quando a **LICENCIANTE** ultrapassar 30 (trinta) dias úteis do vencimento do prazo da entrega estabelecida no item **3.3** da Cláusula Terceira deste Contrato;
- c) multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor global deste Contrato, quando a **LICENCIANTE** descumprir com as obrigações previstas nos itens **3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5** da Cláusula Terceira deste Contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **LICENCIADA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução contratual por parte da **LICENCIANTE**.

8.2. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não impede que a **LICENCIADA** rescinda unilateralmente, a seu critério, o instrumento contratual firmado, hipótese em que serão devidos apenas os honorários referentes aos serviços efetivamente prestados e ainda não remunerados.

8.2.1. Em caso de rescisão do presente Instrumento, as partes ajustam que, caso a obra não seja exibida pelo número de vezes acordado no subitem **1.1.1.** da Cláusula Primeira, a **LICENCIANTE** se obriga a devolver, atualizado monetariamente, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, o valor *pro rata* referente ao número de vezes que a obra audiovisual não foi exibida.

8.3. As penalidades descritas neste Contrato podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **LICENCIADA**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, informadas ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas que trata a Lei nº 12.846/2013.

8.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando certo que a **LICENCIANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, para exercer o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 123 do RILC/EBC.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A **LICENCIADA** providenciará a publicação do extrato resumido do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., dando cumprimento ao que determina o § 2 do art. 51 da Lei nº 13.303/2016 combinado com o *caput* do art. 48 do RILC/EBC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nas hipóteses de descumprimento das condições previstas no instrumento contratual a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a reparar danos conexos causados em razão da inobservância das cláusulas contidas no contrato.

10.2. O licenciamento dos direitos de exibição, objeto desse contrato, não estabelece entre **LICENCIANTE** e **LICENCIADA** qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

10.3. A renúncia, por qualquer das partes, de qualquer direito, somente será válida se formalizada por escrito.

10.4. A permanente fiscalização não exime a **LICENCIANTE** de sua exclusiva participação por quaisquer erros que, eventualmente, possam ser cometidos por ela, nem pelas consequências deles advindas.

10.5. Em nenhuma hipótese a **LICENCIADA** será responsabilizada, ainda que solidariamente, por qualquer pagamento, pleito de indenização ou quaisquer outros encargos que possam ser exigidos em decorrência de toda e qualquer obrigação assumida pela **LICENCIANTE**.

10.6. Ficam vedadas quaisquer outras formas de utilização da obra licenciada não previstas neste Contrato.

10.7. É vedado à **LICENCIADA** ceder ou transferir, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da outra parte os direitos e obrigações oriundos deste instrumento, sempre respondendo por elas perante a **LICENCIANTE**.

10.8. A **LICENCIANTE** DECLARA, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que no preço cobrado na Cláusula Sexta não há o repasse de quaisquer tributos personalíssimos, tais como o CSLL ou o IRPJ.

10.9. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **LICENCIADA**.

10.10. A entrega de toda a documentação, materiais de divulgação e suportes físicos contendo a(s) matriz(es) do(s) conteúdo(s) audiovisual(is) deverá ser destinada ao seguinte endereço: EBC – Diretoria de Conteúdo e Programação/Gerência de Aquisição de Conteúdos/ Rua da Relação,

18, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-110, salvo quando formalmente autorizado o envio de documento/arquivo por e-mail, endereçado ao(s) colaborador(es) indicado(s) pela **LICENCIADA**.

10.11. A **LICENCIANTE** fica ciente de que a transmissão da programação da **LICENCIADA** nos pacotes de TV por assinatura é obrigatória, em razão da lei que trata da comunicação audiovisual de acesso condicionado (Lei nº 12.485/2011).

10.12. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c art. 31 da Lei nº 13.303/2016) serão observados pelas partes de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

10.13. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelas partes, de modo a evitar qualquer ato capaz de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

10.14. A **LICENCIANTE** fica ciente de que o conteúdo da obra indicada no item 1.1. da Cláusula Primeira deste Contrato deve obedecer aos princípios da **LICENCIADA**, estabelecidos na Lei nº 11.652/2008, em especial os previstos em seu art. 2º.

10.15. A **LICENCIANTE** fica expressamente proibida de inserir e veicular qualquer publicidade e/ou publicidade institucional e/ou mercadológica (*merchandising*) como parte do conteúdo licenciado.

10.16. A **LICENCIANTE** DECLARA, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que não incorre na vedação do art. 26, §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **LICENCIADA**, bem como que não possui em seu quadro societário, ou entre seus empregados, servidor (sejam eles concursados ou comissionados) do quadro de empregados da **LICENCIADA**, ou dirigentes desta.

10.17. A **CONTRATADA** declara que concorda, integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **LICENCIADA** – RILC/EBC, e da Lei nº 13.303/2016.

10.18. A **LICENCIANTE** fica expressamente proibida de inserir e veicular publicidade mercadológica no conteúdo licenciado, conforme disposto no artigo 11º da LEI Nº 11.652, de 07 de abril de 2008.

EBC/DICOP/CONTRATO Nº 0014/2023

9/10

10.19. Fica reservado à LICENCIADA o direito de fazer cortes e/ou edições a fim de ajustar a(s) obra(s), a seu exclusivo critério. Seja para editar cenas que considerem inadequadas para o segmento de programação a que se destina e/ou para inserir intervalo e/ou simplesmente adequá-la aos segmentos de tempo e/ou às determinações do Comitê de Programação e Rede e/ou autoridades públicas.

10.20. Todos os materiais a serem entregues pela LICENCIANTE indicados nos itens 3.1. a 3.4., deverão ser entregues à LICENCIADA em HD externo (hard disk drive) ou em outro formato acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro Federal de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, com a renúncia expressa das partes por qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília/DF, 24 de março de 2023.

TAIGA FILMES E VIDEO EIRELLI

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCIA MARIA MURAT VASCONCELLOS

Data: 22/03/2023 10:51:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Licenciante

LUCIA MARIA MURAT VASCONCELLOS

Sócia-Administradora

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

Documento assinado digitalmente

gov.br

Flavia Filipini Ferreira Borges

Nome civil: FLAVIA FILIPINI FERREIRA BORGES

Data: 23/03/2023 17:36:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lice

gov.br

Documento assinado digitalmente

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

Data: 24/03/2023 09:07:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DENILSON MORALES DA SILVA

Diretor de Conteúdo e Programação

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

Diretor-Geral

Portaria-Presidente 261/2023

(eDOC 9425B085)

Testemunhas:

1.

Nome: Maria Izat J. de Almeida

Coordenadora de Compras e

Contratações de Conteúdos

CPF: 215 025 281-34

2.

Nome: BRUNO FREIRE

CPF: 874.761.931-72

EM BRANCO

REGISTRO APOSTILAR

Registra-se os dados da representante legal da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC** que, neste ato, substitui, por delegação de competência da Portaria-Presidente nº 326 de 21/03/2023, em sua assinatura, o Diretor de Conteúdo e Programação, **DENILSON MORALES DA SILVA**, brasileiro, união estável, bacharel em Administração de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 17.474.008-6 - SSP/SP e do CPF/MF sob nº 107.701.088-57, residente e domiciliado em Brasília/DF, no Contrato **EBC/DICOP/CONTRATO Nº 0014/2023**, vinculado ao Processo EBC nº 0113/2023, com a empresa **TAIGA FILMES E VIDEO EIRELI**:

- Diretora de Conteúdo e Programação-Substituta, **FLÁVIA FILIPINI FERREIRA BORGES**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 3.222.588 - SDS/PE e do CPF/MF nº 61.441.974-15, residente e domiciliada em Brasília/DF.

O Contrato **EBC/DICOP/CONTRATO Nº 0014/2023**, em meio digital ou físico considerará como data de assinatura, para fins de formalização do instrumento e registro, a assinatura pela Autoridade Máxima da EBC.

O presente Registro Apostilar vai anexado ao Contrato acima referenciado, integrando-o, como se nele transcrito.

Brasília-DF, 24 de março de 2023.



André Luiz Alvarenga Calandrine
Gerente da Central de Compras

EM BRANCO

Relatório de Conformidade



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de validação: 27/03/2023 11:26:17 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do arquivo

Nome do arquivo: EBC-DICOP-CONTRATO_NBA_0014_-2023_-Proc._0113-2023-Taiga_Filmes_assinado_assinado_assinado (1).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:0fd87c892bb158dfc6b2de9985b41120a73eff688e42d0c28bde324dc7527622

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 3

Quantidade de assinaturas ancoradas: 3

CN=LUCIA MARIA MURAT VASCONCELLOS

Informações da assinatura

Assinante: CN=LUCIA MARIA MURAT VASCONCELLOS

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 22/03/2023 10:51:50 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF:***.042.127-**

Certificados utilizados

CN=LUCIA MARIA MURAT VASCONCELLOS

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 22/03/2023 10:51:50 BRT

Aprovado até: 21/03/2024 10:51:50 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não



CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATÓRIOS:

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

ATRIBUTOS OPCIONAIS:

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=FLAVIA FILIPINI FERREIRA BORGES

Informações da assinatura

Assinante: CN=FLAVIA FILIPINI FERREIRA BORGES

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 23/03/2023 17:36:52 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF:***.441.974-**

Certificados utilizados

CN=FLAVIA FILIPINI FERREIRA BORGES

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 02/02/2023 10:30:33 BRT

Aprovado até: 02/02/2024 10:30:33 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil
v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br,
C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil
v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br,
C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATÓRIOS:

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

ATRIBUTOS OPCIONAIS:

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

Informações da assinatura

Assinante: CN=JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 24/03/2023 09:07:24 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF:***.352.881-**

Certificados utilizados

CN=JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 24/03/2023 08:53:12 BRT

Aprovado até: 23/03/2024 08:53:12 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,
O=Gov-Br, C=BR



Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil
v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br,
C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil
v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br,
C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATÓRIOS:

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

ATRIBUTOS OPCIONAIS:

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid